

**Edital de chamada pública Nº 03/2016, de 02 de setembro de 2016.**

**Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde – EDPOPSUS**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE EDUCADORES POPULARES**

O Diretor da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e em parceria com a Coordenação Geral de Apoio à Educação Popular e à Mobilização Social do Departamento de Apoio à Gestão Participativa da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde (DAGEP/SGEP/MS), tornam público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de **Educadores Populares** para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde-**EdPopSUS**, na modalidade presencial.

**TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO**

**1. Objeto**

Edital para seleção de trabalhadores com experiência em Educação Popular em Saúde, que atuarão como facilitadores do processo de construção do conhecimento no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde, ação estratégica da Política Nacional Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).

**2. Do objetivo**

Selecionar **Educadores Populares** para atuarem no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde, conforme abrangência e distribuição de vagas indicadas no anexo 1.

**3. Do Público e pré-requisitos**

Para a realização do curso, serão selecionados dois perfis de Educadores Populares distintos: Educador Popular I e Educador Popular II.

**3.1. Educador Popular I**

- Graduação completa (bacharelado ou Licenciatura);
- Experiência docente/pedagógica **mínima de três anos**, na área da saúde, seja técnica, graduação e demais modalidades de formação;

- Disponibilidade para participar da Oficina de Formação de Educadores Populares do EdPopSUS com carga horária de 40 horas, cuja participação é obrigatória para tornar-se apto a ser educador do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde - EdpopSUS;
- Ter disponibilidade de 20 horas, sendo 08 horas para atuar em sala de aula e 12 horas de planejamento e acompanhamento pedagógico.

### **3.2. Educador Popular II**

- Possuir experiência **mínima de três anos como Educador Popular** na área da saúde, em processos no âmbito dos movimentos sociais e instituições de ensino;
- Disponibilidade para participar da Oficina de Formação de Educadores Populares do EdPopSUS com carga horária de 40 horas, cuja participação é obrigatória para torna-se apto a ser educador do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde - EdpopSUS;
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 08 horas para atuar em sala de aula e 12 horas de planejamento e acompanhamento pedagógico.
- Possuir ensino fundamental completo.

## **4. Estrutura e duração do curso**

4.1. O Curso está estruturado em 6 (seis) Eixos Temáticos e terá carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas presenciais, incluindo 24 horas de trabalho de campo.

4.2 Os locais e datas onde será realizado cada momento presencial serão divulgados pela Coordenação Estadual do curso.

## **TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO**

### **5- Regras e critérios para as inscrições**

5.1. Cada candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsiv.fiocruz.br/>, **no período de 05 a 20 de setembro**, atentando para seu envio após finalizar o preenchimento.

5.2. Antes de efetuar o pedido de inscrição, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações cadastrais disponibilizadas, sob as penas da lei.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

5.5. O candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção se fornecer dados incorretos.

### TÍTULO III – DAS VAGAS

#### 6- Do número e distribuição de vagas

São ofertadas 174 (cento e setenta e quatro) vagas para Educadores Populares e suplentes em caso de vacância, antes ou no decorrer do curso. As vagas serão preenchidas após a formação das turmas e os candidatos deverão ser residentes, preferencialmente, nas regiões indicadas neste edital. (Anexo II)

Distribuição das vagas

Educadores Populares	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos com deficiências	Total
Educador Popular I	51	13	03	67 vagas
Suplentes	15	04	01	20 vagas
Educador Popular II	51	13	03	67 vagas
Suplentes	15	04	01	20 vagas
Total	132	34	08	174 vagas

6.1. O candidato deverá fazer a opção pela região/município de sua preferência no ato da inscrição.

6.2. A Coordenação Estadual será responsável pela redistribuição dos candidatos de acordo com as necessidades locais.

#### 7. Critérios de seleção

As inscrições serão feitas online em formulário de inscrição próprio, onde consta espaço para inserção dos dados do Currículo e elaboração de uma carta de intenção. As informações deverão ser devidamente atestadas, posteriormente, por meio de comprovação legal pelos candidatos selecionados.

**7.1- O Processo Seletivo será efetuado em 03 (três) etapas** que serão pontuadas conforme quadro abaixo

<b>Etapas</b>	<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Pontuação</b>
1ª Etapa: análise de experiências	Experiência como <b>Educador Popular</b>	Até 10 pontos
	Experiência como <b>Educação em Saúde</b>	Até 5 pontos
	Experiência como <b>Educador /Docente</b>	Até 5 pontos
	Total	20 pontos
2ª Etapa:	Carta de Intenção	30 pontos
	Análise de documentos e entrevista cota	Eliminatório
3ª Etapa: Avaliação da participação na Oficina	Oficina de Formação	30 pontos

7.1.1 - A PRIMEIRA ETAPA tem caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO;

7.1.1.1 – Consiste na soma dos pontos relativos às experiências cujos critérios estão mencionados nos quadros abaixo, sendo chamado 3 vezes a quantidade de vagas por Região/Município sede, respeitando as vagas para cotas e totalizando 516 candidatos.

**EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR POPULAR**  
**(Pontuação máxima - 10 pontos)**

<b>Experiência como educador Popular em Saúde</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PONTOS</b>
Atuação como Educador Popular nos movimentos de Educação Popular em Saúde (ANEPS, Anepop, RedeEdPop ou outros)	Por ano ou por carga horária	Um ponto por ano 0,2 pontos por 40 horas
Atuação como educador popular em movimentos sociais em geral	Por ano ou por carga horária	Um ponto por ano 0,2 pontos por 60 horas
Atuação em Projetos de Extensão Universitária referenciados na Educação	Por Projeto	1 ponto
	Em comunidades periféricas urbana ou	0,5 ponto por cada 6 meses

Popular	rural	
	VerSUS, EIV ou outros projetos junto a MS	1 ponto por Vivência
Atuação em pesquisas com a temática de Educação Popular	1 projeto	1
	2 ou mais projetos	2
Atuação como cuidador em práticas populares de saúde	Por carga horária	0,2 pontos por 40 horas
	Por semestre	1

**EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR EM SAÚDE**  
(Pontuação máxima - 5 pontos)

<b>Experiência como Educador em Saúde</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PONTOS</b>
Atuação em grupos de usuários na Atenção Básica ou em comunidades	Por grupo por ano	1 ponto por grupo por ano
	ou por carga horária	0,5 pontos por 40 horas
Atuação em oficinas educativas junto a usuários do SUS	Por oficina	0,5 ponto por oficina
	ou por carga horária	0,5 pontos por 40 horas
Atuação em Projetos de Extensão Universitária de Educação em Saúde	Por Projeto (mínimo 1 ano)	1 ponto
	Por carga horária	0,5 ponto por cada 40 horas
Atuação em arte e educação em saúde	Por Projeto (mínimo 1 ano)	1 ponto
	Por carga horária	0,5 ponto por cada 40 horas

**EXPERIÊNCIA DOCENTE EM OUTRAS ÁREAS**  
(Pontuação Máxima= 5 pontos)

<b>EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	<b>PONTOS</b>
Trabalho como docente em escola regular	1 ponto por ano (max. 3 pontos)
Coordenação de oficinas de educação	0,5 ponto para cada 40 horas

popular	
Docência em cursos não regulares	0,2 ponto para cada 40 horas (Max. 2 pts)
Estas experiências serão comprovadas por declaração da coordenação do curso, da diretoria da escola ou do empregador, em documento timbrado, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o cargo, a instância organizativa e o período de participação ou carga horária.	

#### 7.1.1.2 – Critério de desempate

1. Maior pontuação no critério Experiência como Educador Popular;
2. Ter participado do Curso de Atualização em Educação Popular em Saúde - EdPopSus I;
3. Maior idade

7.1.1.3 - Os candidatos selecionados nesta etapa deverão apresentar os documentos para comprovar as experiências à coordenação estadual até dia **04 de outubro de 2016**, entregando presencialmente ou enviando por SEDEX à Coordenação Estadual do EdPopSUS (endereços no Anexo IV)

7.2.1- A SEGUNDA ETAPA do processo de seleção consistirá na análise da carta de intenção e na análise de documentos de pessoas com deficiência e negros para entrevista das vagas destinadas às cotas, sendo selecionado o número de candidatos segundo recorte de vagas de cada um dos Estados participantes da oferta do curso, por Bancas de Seleção constituídas em cada um dos respectivos Estados.

Os critérios para a avaliação da carta de intenção estão pautados pela sua aproximação aos princípios político-pedagógicos da Educação Popular, tais como: diálogo, participação popular, construção coletiva do conhecimento, transformação da realidade.

7.2.1.1 - Nesta etapa serão selecionados no total 174 (cento e setenta e quatro) candidatos conforme Anexo II;

#### 7.2.1.2 – Critério de desempate

1. Nota carta de intenção
1. Maior pontuação no critério Experiência como Educador Popular;
2. Ter participado do Curso de Atualização em Educação Popular em Saúde - EdPopSus I;
3. Maior idade.

7.3.1- A TERCEIRA ETAPA, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO consistirá na participação dos candidatos selecionados na etapa anterior, na Oficina

de Formação de Educadores Populares do EdPopSUS, que terá duração total de 40 horas, prevista para ser realizada entre 07 e 20 de novembro de 2016, nos respectivos Estados de inscrição, em local a ser divulgado oportunamente.

7.3.2- Será automaticamente eliminado o candidato que não cumprir a frequência mínima de 75% da carga horária da Oficina de Formação de Educadores do EdPopSUS.

7.3.3- Os Educadores Populares participantes da Oficina de Formação receberão uma ajuda de custo.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA OFICINA DE FORMAÇÃO

Pontuação máxima: 30 pontos

PARTICIPAÇÃO (DE 1 A 10 PONTOS)	PONTUAÇÃO
<b>MOBILIZAÇÃO DO GRUPO:</b> Dispara questões no grupo? Incentiva a participação de outros na partilha de conhecimentos e experiências favorecendo uma convivência colaborativa e complementar?	
<b>INICIATIVA:</b> Demonstra disposição para agir, executar, expor opiniões e questões, mesmo não sendo solicitado ou demandado pelas circunstâncias? Se dispõe para debates e questionamentos?	
<b>INTERESSE:</b> Mantém-se atento e curioso (pergunta/indaga) nas atividades propostas? Busca compreender os eixos e temas levantados na aula?	
<b>ESCUITA:</b> Respeita opiniões de colegas no grupo? Respeita a singularidade e o ponto de vista diferente do seu (verbal/não verbal)? Permite espaço para diálogos?	
<b>PROPOSITIVIDADE:</b> Propõe composições a partir das demandas que aparecem no grupo? Propõe-se e é inventivo diante das atividades propostas durante a aula? Propõe alternativas de construção para os debates que surgirem no grupo? Compõe e coletiviza diálogos e experiências?	
COMPROMETIMENTO (DE 1 A 10 PONTOS)	PONTUAÇÃO
<b>DISPONIBILIDADE EM REALIZAR TAREFAS:</b> Demonstra responsabilidade com as atividades? Realiza as atividades propostas no curso? Participa ativamente da construção dos saberes?	
<b>RECEPTIVIDADE:</b> Demonstra refletir sobre os temas abordados?	

Consegue dialogar com experiências trazidas pelos colegas? Demonstra abertura para produção de sentidos/significados a partir dos temas trabalhados?	
<b>RESPEITO AS COMBINAÇÕES:</b> Respeita os acordos feitos no grupo?	
<b>ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE:</b> É assíduo e pontual no curso?	
<b>COMPROMETIMENTO COM A PROPOSTA FORMATIVA:</b> Demonstra interesse no processo educativo? Demonstra comprometimento com o curso?	
<b>HABILIDADES (DE 1 A 10 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>CAPACIDADE CRÍTICA:</b> Indaga, investiga, questiona, problematiza, contextualiza as experiências e eixos temáticos trabalhados no grupo?	
<b>ENTENDIMENTO DE CONCEITOS/EIXOS TEMÁTICOS DO CURSO:</b> Demonstra compreender os conceitos chaves correlacionado aos eixos temáticos e aos componentes curriculares? Se sente a vontade com as propostas metodológicas do curso e de conteúdos/eixos?	
<b>RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS:</b> Identifica experiências do seu cotidiano de trabalho nos temas abordados que já estão sendo desenvolvidas no território e que estão em consonância com o referencial do curso? Reconhece suas práticas a partir dos temas abordados e consegue ter um distanciamento crítico?	
<b>ARTICULAÇÃO DE SABERES:</b> Durante o curso, fez articulação entre os diferentes saberes de modo horizontal (compartilhamento de saberes)? Consegue trazer os saberes populares e dialogar com os saberes científicos?	

#### 7.3.5– Critério de desempate

1. Nota carta de intenção
2. Maior pontuação no critério Experiência como Educador Popular;
3. Ter participado do EdPopSus I;
4. Maior idade

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

8.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 1988, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no art. 5º, § 2º, à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato portador de deficiência poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a **03 (três) vagas para Educador Popular I, 01(uma) vaga para suplente de Educador Popular I, 03 (três) vagas para Educador Popular II e 01 (vaga) para suplente de Educador Popular II** (ANEXO III), correspondente a 5% (cinco por cento) do total das vagas, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

8.1.1 Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, esta vaga será preenchida pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

8.2 O candidato que se declarar portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos neste edital.

8.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar à Coordenação Estadual do EdpopSUS, até dia 04 de outubro de 2016, presencialmente ou digitalizados por correio eletrônico ou ainda por uma agência de correio (via SEDEX) para no endereço mencionado no Anexo IV com a indicação “EPSJV – Laudo Médico/Condições Especiais”, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos **noventa dias antes do início das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

c) estar ciente das atribuições de Educador Popular para o qual se inscreve e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho no decorrer do curso,

8.3.1 Caso o candidato não envie o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A EPSJV/FIOCRUZ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

8.3.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.4 O candidato, portador de deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização das etapas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização da prova, deverá fazer esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

8.4.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das etapas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem 8.3 deste Edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto 3.298/1999 e suas alterações.

8.5 É considerada pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298/99 com as alterações feitas pelo Decreto nº 5.296/04, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV- deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;

- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.6 A inobservância do disposto no subitem 8.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

8.7 O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado, quando convocado deverá comparecer à perícia médica constituída pela EPSJV/FIOCRUZ, que classificará o candidato na condição de portador de deficiência ou não, considerando as categorias descritas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com as alterações do Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, que regulamentam a Lei n.º 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

8.7.1 O candidato deverá submeter-se à avaliação constituída por equipe multiprofissional determinada pela FIOCRUZ, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de deficiência e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/perfil com a deficiência da qual é portador, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utiliza;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID), de acordo com os termos do artigo 43, do Decreto nº 5.296/2004.

8.7.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 8.7.1.

8.8 O candidato portador de deficiência, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, na cidade a que concorre.

8.9 O candidato portador de deficiência, reprovado pela perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará somente na lista de classificação geral.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

9.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a **13 (treze) vagas para Educador Popular I e 04 (quatro) suplentes, Educador Popular II 13 (treze) vagas para Educador Popular II e 04 (quatro) suplentes** (ANEXO III) correspondentes a 20% (vinte por cento) do total das vagas, de acordo com o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei 12.990/2014.

9.1.1 Na hipótese do percentual previsto no subitem 9.1 deste edital resultar em número fracionado, será o mesmo arredondado, para número inteiro, imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero virgula cinco), ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco), conforme disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei 12.990/2014.

9.1.2 A reserva das vagas somente será feita para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição.

9.1.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, mediante preenchimento de campo específico no formulário de inscrição em que se autodeclare preto ou pardo, conforme os quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

9.1.5 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.1.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

9.1.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.1.6.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área.

9.1.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

9.2 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão convocados para verificação, através de entrevista na sua região, durante as quais uma Comissão Específica emitirá parecer quanto à veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça.

9.2.1. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, deverá participar de entrevista de verificação, que ocorrerá em 24 e 25 de outubro após a homologação e antes da nomeação dos aprovados, hora e local que será informado ao candidato através de telegrama e/ou e-mail, além de publicado no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsiv.fiocruz.br/>

9.2.2. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 9.2 às suas expensas.

9.2.3. A Comissão Específica, constante do subitem 9.2, será composta por examinadores indicados pela coordenação estadual a serem nomeados exclusivamente para avaliação do candidato concorrente às vagas reservadas aos negros neste processo seletivo.

9.2.4. O candidato que aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

9.2.5. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

9.2.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro:

- a) não comparecer ao evento constante do subitem 9.2;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 9.2.4;
- c) a Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

9.2.7 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado dessa situação ao final das entrevistas de que trata o subitem 9.2.

9.2.8 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas aos negros.

9.2.9 Caso o candidato aprovado não seja enquadrado na condição de negro passará a constar apenas da relação de classificados para vagas de ampla concorrência.

9.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

## **10- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS SELECIONADOS**

10.1- Fotocópias autenticada da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

10.2 – Fotocópia autenticada do CPF;

10.3 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação aos documentos apresentados;

10.4 – Fotocópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso), devidamente registrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

10.6 – Comprovantes atualizados de residência (luz, gás, água ou telefone). Caso o candidato não possua a titularidade dessas contas poderá firmar declaração conforme modelo descrito no (Anexo IV).

10.7 - Cópia do cartão do banco de conta corrente, poupança ou conta postal em nome do candidato.

### **OBSERVAÇÕES:**

**a – Os documentos deverão ser entregues à Coordenação Estadual do EdpopSUS, presencialmente durante a Oficina de Formação de Educadores.**

**b - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida.**

## **11 – DA ATUAÇÃO**

11.1 Os Educadores Populares selecionados facilitarão o processo ensino-aprendizagem na construção do conhecimento dos educandos, na realização de atividades e no desenvolvimento de habilidades e valores, apoiados pela equipe pedagógica local.

11.2 Cada turma será composta por 35 educandos sob a orientação de um Educador Popular I e um Educador Popular II, tendo como base o material didático específico do curso.

## **12. DA REMUNERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1 Os Educadores Populares I e II receberão bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada diante da necessidade do curso. Compreendendo para tanto, o período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos e encaminhamentos das informações para a certificação dos educandos.

12.2 A contratação dos selecionados ocorrerá pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), na medida em que forem organizadas as turmas por Estado.

12.3 Os suplentes não receberão a bolsa mensal salvo se forem convocados a substituir os titulares, passando então a serem remunerados a partir da data da referida substituição.

12.4 O Educador Popular que for desligado do curso terá automaticamente sua bolsa cancelada.

12.5 A disponibilização da bolsa corresponderá ao cronograma do curso, assim, poderá ser interrompida conforme alterações neste.

## **13. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>

Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Nacional e Estadual do curso.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente subsequentes ao da divulgação da lista de selecionados no final das etapas I, II e III.

14.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso no formulário encontrado no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/> (observando o prazo do subitem 14.1). Deverá identificar e especificar a região e município e o Estado para o qual concorre, fazendo constar de maneira inequívoca que está recorrendo do resultado publicado.

14.3 Todos os recursos serão analisados e a justificativa da alteração do resultado do processo seletivo, se for o caso de provimento, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>.

14.4 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro endereço eletrônico que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Ao inscrever-se nesse processo seletivo o candidato reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>.

15.3 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico e postal ou do extravio da correspondência

15.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>.

Rio de Janeiro

Paulo Cesar de Castro Ribeiro  
Diretor da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio

## ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE EDUCADORES

PERÍODO (2016)	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan
<b>Edital Educadores</b>						
<b>Publicação do Edital</b>		02				
<b>Período de inscrição</b>		05 a 20				
<b>1ª etapa Seleção Educadores: experiência Profissional</b>						
Publicação de candidatos selecionados após contagem de pontos		23				
Recurso contra o resultado da contagem de pontos		26 e 27				
Publicação do resultado dos recursos		29				
Entrega dos documentos comprobatórios de experiência profissional			Até 04			
Análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional			06 a 10			
Publicação dos resultados da análise dos documentos comprobatórios			13			
Período para recurso da publicação de resultados da análise dos documentos			14 a 17			
Resultado dos recursos e Classificação final da 1ª etapa			19			

<b>2ª etapa Seleção Educadores: carta de intenção e cotas</b>						
Leitura das cartas de intenções			20 e 21			
Entrevista com os candidatos que se declararam negros			24 e 25			
Publicação do resultado da leitura da carta de intenções e da avaliação da entrevista com candidatos que se declararam negros			27			
Período para recurso			28 e 31			
Resultado dos recursos e classificação final da 2ª etapa				03		
<b>3ª Etapa da Seleção Educador: Formação educadores</b>						
Formação Educadores				07 a 20		
Publicação do resultado da avaliação da Oficina de Formação de Educadores				23		
Período para recurso contra a avaliação				24 e 25		
<b>Resultado dos recursos e classificação final</b>				29		

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA EDUCADORES POR ESTADOS,  
REGIÕES E MUNICÍPIOS

ESTADO	REGIÃO	MUNICÍPIO SEDE DO CURSO	TURMAS	EDUCADORES
<b>Bahia</b>	Município de Salvador	Salvador	6	12
<b>Ceará</b>	Região Metropolitana	Fortaleza	2	4
	Região Metropolitana	Maracanaú	2	4
	Região Metropolitana de Fortaleza	Horizonte	1	2
	Zona Norte	Sobral	1	2
	Total			6
<b>Paraíba</b>	Zona da Mata	João Pessoa	2	4
	Agreste Paraibano	Cuité	1	2
	Sertão	Cajazeiras	1	2
	Sertão	Patos	1	2
	Total			5
<b>Pernambuco</b>	Metropolitana de Recife	Recife	3	6
	Agreste	Caruaru	1	2
	Sertão	Arcoverde	2	4
	Total			6
<b>Piauí</b>	Planície Litorânea	Parnaíba	2	4
	Entre Rios	Água Branca	1	2
	Vale dos Guaribas	Picos	2	4
	Total			5
<b>Rio de Janeiro</b>	Baía da Ilha Grande	Mangaratiba	1	2

<b>Rio de Janeiro</b>	Baixada Litorânea	Rio das Ostras	1	2
	Centro Sul	Paracambi	1	2
	Médio Paraíba	Piraí	1	2
	Metropolitana II	Niterói	1	2
	Serrana	Petrópolis	1	2
	Total		6	12
<b>São Paulo</b>	São Paulo CRS Norte	Coord. Regional de Saúde Norte	1	2
	São Paulo CRS Sul	Coord. Regional de Saúde Sul	1	2
	São Paulo CRS Leste	Coord. Regional de Saúde Leste	1	2
	São Paulo CRS Sudeste	Coord. Regional de Saúde Sudeste	1	2
	São Paulo CRS Centro/Oeste	Coord. Regional de Saúde Centro e Reg. de Saúde Oeste	1	2
	São Carlos	São Carlos	1	2
	Total		6	12
<b>Sergipe</b>	Aracajú	Aracaju	2	4
	Estância	Estância	1	2
	Lagarto	Lagarto	2	4
	Itabaiana	Itabaiana	1	2
	Nossa Sra do Socorro	Nossa Senhora do Socorro	1	2
	Nossa Sra da Glória	Nossa Senhora da Glória	1	2
	Propriá	Propriá	1	2
	Total		9	18

ESTADO	MUNICÍPIO SEDE DO CURSO	MUNICÍPIOS QUE FARÃO PARTE DO CURSO	TURMAS	EDUCADORES
<b>Maranhão</b>	Bacabal	Brejo de Areia, Conceição do Lago Açu, Marajá do Sena, São Luís Gonzaga do Maranhão e Satubinha	1	2
	Barra do Corda	Fernando Falcão, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Arame e Santa Filomena	1	2
	Chapadinha	Água Doce do Maranhão, Araiões, Milagres do Maranhão, Santana do Maranhão e Brejo	1	2
	Pedreiras	Lagoa Grande do Maranhão, São Raimundo Doca Bezerra, São Roberto, Governador Newton Bello São João do Carú	1	02
	Pinheiro	Pedro do Rosário, Serrano do Maranhão, Guimarães, Mirinzal e Santa Helena	1	02
	Caxias	Afonso Cunha, Aldeias Altas, São João do Sóter, São Francisco do Maranhão e Caxias	1	02
	Zé Doca	Centro Novo, Amapá do Maranhão, Viana, Matinha e Cajari	1	02
	São Luis	Alcântara, São Luís	2	04

		(Capital), Santo Amaro, Santa Rita, Primeira Cruz, Icatu, Itapecuru – Mirim, Belágua, São José de Ribamar e Raposa		
	Total		9	18
<b>Minas Gerais</b>	Governador Valadares	Governador Valadares, Aimorés, Alpercata, Conselheiro Pena, Fernandes Tourinho, Galiléia, Itueta, Resplendor, Sobrália, Tumiritinga	3	6
	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Bugre, Caratinga, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo Dágua, Santana do Paraíso, Timóteo	4	8
	Ponte Nova	Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Barra Longa, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe	1	2
	Belo Horizonte	Mariana	1	2
	Total		9	18

## ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR COTAS

Estados	Educadores Populares	Vagas ampliadas	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos com deficiências	Total
<b>Bahia</b>	Educador Popular I	4	1	0	5
	Suplentes	2	0	0	2
	Educador Popular II	4	2	1	7
	Suplentes	2	0	0	2
	<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>16</b>
<b>Ceará</b>	Educador Popular I	4	2	0	6
	Suplentes	2	0	1	3
	Educador Popular II	4	1	0	5
	Suplentes	2	0	0	2
	<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>16</b>
<b>Paraíba</b>	Educador Popular I	4	1	0	5
	Suplentes	1	1	0	2
	Educador Popular II	4	1	0	5
	Suplentes	1	0	0	1
	<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>13</b>
<b>Pernambuco</b>	Educador Popular I	4	1	0	5
	Suplentes	2	0	0	2
	Educador Popular II	4	1	1	7
	Suplentes	2	1	0	2
	<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>16</b>
<b>Piauí</b>	Educador Popular I	4	1	0	5
	Suplentes	1	0	0	1
	Educador Popular II	4	0	0	4
	Suplentes	1	1	1	3
	<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>13</b>
<b>Rio de</b>	Educador Popular I	4	1	0	5

<b>Janeiro</b>	Suplentes	2	0	0	2
	Educador Popular II	4	2	0	7
	Suplentes	2	1	0	3
	<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>16</b>
<b>São Paulo</b>	Educador Popular I	4	2	1	7
	Suplentes	2	0	0	2
	Educador Popular II	4	1	0	5
	Suplentes	2	0	0	2
	<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>16</b>
<b>Sergipe</b>	Educador Popular I	7	2	1	10
	Suplentes	2	1	0	3
	Educador Popular II	7	1	0	8
	Suplentes	2	0	0	2
	<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>23</b>
<b>Maranhão</b>	Educador Popular I	6	1	1	8
	Suplentes	2	1	0	3
	Educador Popular II	6	2	0	8
	Suplentes	2	1	0	3
	<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>22</b>
<b>Minas Gerais</b>	Educador Popular I	7	1	0	8
	Suplentes	2	1	0	3
	Educador Popular II	7	2	1	10
	Suplentes	2	0	0	2
	<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>23</b>
<b>Total Geral</b>		<b>132</b>	<b>34</b>	<b>8</b>	<b>174</b>

## ANEXO IV

**ENDEREÇOS DAS COORDENAÇÕES ESTADUAIS DO EDPOPSUS****Bahia:**

Escola de Formação Técnica em Saúde - EFTS

A/C Lilian Paula Santos do Nascimento

Tel: (71) 3356.0129 – (71) 3357.0810 – (71) 3357.0811

Avenida Cardeal da Silva, nº1339, Federação

Salvador/ BA

CEP: 40.231-305

E-mail: [edpopsus.ba@fiocruz.br](mailto:edpopsus.ba@fiocruz.br)

**Ceará:**

Coordenação Geral de Educação Permanente em Saúde - CGEPS/ SESA

Núcleo de Valorização, negociação e educação na saúde – NUVEN/SESA

A/C Thayza Miranda Pereira

Tel: (85) 3101.5274

Rua Almirante Barroso, 600, Bloco E. Praia de Iracema.

CEP: 60.060-440 Fortaleza/ CE

E-mail: [edpopsus.ce@fiocruz.br](mailto:edpopsus.ce@fiocruz.br)

**Maranhão:**

Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Departamento de Educação em Saúde

A/C Claudiana Miranda Cordeiro

Tel: (98) 3268.6585/ 3268.4113, ramal 201

Avenida dos Holandeses, 03, Quadra 07, Edifício Almere Office

Bairro Calhau, São Luiz/ MA

CEP: 65.071-380

E-mail: [edpopsus.ma@fiocruz.br](mailto:edpopsus.ma@fiocruz.br)

**Minas Gerais:**

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais/ESP-MG

Superintendência de Educação/SEDU

A/C Sílvia Franco

Tel: (31) 3295.3563 (Ludmila Rocha)

Av. Augusto de Lima, 2061  
Barro Preto, Belo Horizonte/ MG  
CEP: 30.190-009  
E-mail: [edpopsus.mg@fiocruz.br](mailto:edpopsus.mg@fiocruz.br)

**Paraíba:**

Escola Técnica de Saúde  
Cidade Universitária/UFPB  
A/C Gildeci Lira  
Tel: (83) 3216.7400  
Campus João Pessoa  
Castelo Branco, João Pessoa/ PB  
CEP: 58.051-900  
E-mail: [edpopsus.pb@fiocruz.br](mailto:edpopsus.pb@fiocruz.br)

**Pernambuco:**

Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães  
A/C : Paulette Cavalcanti  
Tel: (81) 2101.2665 (José Marcondes Pacheco Barbosa)  
Av Moraes Rego s/n. Campus da UFPE - Cidade Universitária  
Recife/ PE  
CEP : 50.670-420  
E-mail: [edpopsus.pe@fiocruz.br](mailto:edpopsus.pe@fiocruz.br)

**Piauí:**

Curso de Medicina da UFPI - Anexo do Curso de Medicina  
A/C José Ivo  
Tel: (86) 3315.9955 (Antônio Vladimir Felix)  
Av Capitão Claro, 382  
Centro, Parnaíba/ PI  
CEP: 64.209-500  
E-mail: [edpopsus.pi@fiocruz.br](mailto:edpopsus.pi@fiocruz.br)

**Rio de Janeiro:**

NÚCLEO RJ EDPOPSUS  
A/C Marcio Villard/ Tel: (21) 99899.9868  
Luanda Lima/ Tel: (21) 96500.9779

Avenida Rio Branco 135/709  
Centro - Rio de Janeiro/ RJ  
CEP: 20.040-006  
E-mail: [edpopsus.rj@fiocruz.br](mailto:edpopsus.rj@fiocruz.br)

**Sergipe:**

Núcleo Estadual de Educação Permanente e Educação Popular em Saúde  
Secretaria de Estado da Saúde  
A/C Lavínia Aragão Trigo de Loureiro  
Tel: (79) 3234.9611 – (79) 98821.5008  
Praça General Valadão, nº 32, Centro  
Aracaju/ SE  
CEP: 49.010-520  
E-mail: [edpopsus.se@fiocruz.br](mailto:edpopsus.se@fiocruz.br)

**São Paulo:**

Escola Municipal de Saúde de São Paulo  
A/C Ana Lucia  
Tel: (11) 3397.2525 (Júlio Caruzzo)  
Rua Gomes de Carvalho, nº 250  
Vila Olímpia, São Paulo/ SP  
CEP: 04.547-001  
E-mail: [edpopsus.sp@fiocruz.br](mailto:edpopsus.sp@fiocruz.br)

## ANEXO V

## Declaração de Residência

Eu, \_\_\_\_\_ DECLARO  
para os devidos fins de atendimento às exigências do presente edital, ciente das  
responsabilidades e das penas da lei que estou residindo no endereço:

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data